

LEI Nº 2.190/98

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO SÃO JOAQUIM DE RUA PRINCESA DIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muriaé, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada e oficializada por força desta Lei de ***Rua Princesa Diana***, o logradouro público que se inicia na esquina da rua 17 e termina na esquina da rua 14 do Bairro São Joaquim, nesta cidade de Muriaé – MG.

Art. 2º - O Executivo providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação às empresas: TELEMIG, DEMSUR, CFLCL e Correios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. Muriaé, aos 17 de março de 1998.

Dr. Carlos Fernando Costa
Prefeito Municipal de Muriaé